

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019-CIS/AMURES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Bairro Centro, CEP 88.502-230, em Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu presidente, Sr. THIAGO COSTA, prefeito do município de Rio Rufino, no uso de suas atribuições, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 02/2019, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, Decretos nº 7892/2013, Resolução nº 01/2013-CIS/AMURES, disposições previstas neste Edital e seus Anexos e, no que couber, Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, por meio de sistema eletrônico, sob regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição dos materiais de acordo com os quantitativos estimados nas descrições especificações constantes no ANEXO I.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 28/05/2019 até às 08h00m do dia 11/06/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01m do dia 11/06/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bnc.org.br “**Acesso Identificado**”

OBTENÇÃO DO EDITAL: Nos endereços eletrônicos www.cisamures.sc.gov.br ou www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS:

Endereço: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Bairro Centro, CEP 88.502-230, em Lages, SC

E-mail: licitacoes@cisamures.sc.gov.br **Telefone/Fax:** (49) 3251-3700

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, listados no ANEXO I deste edital para o uso do CIS/AMURES.

1.2 As quantidades constantes do ANEXO I são estimadas, o que não obriga a aquisição da totalidade das mesmas.

1.3 Os preços unitários e total máximo estão previstos no ANEXO I deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4 Não tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública.

3.5 O servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6 Empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Pinhas-PR (41) 3557-2301, através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informados no campo próprio todo o detalhamento do objeto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como proposta eletrônica ou informações não contendo as especificações nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA do licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.4 Fica vetada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

5.6 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

6.2 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.3 A proposta deverá conter Especificação, Marca, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e Valor Total.

6.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra aleatório. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo entre 01 (um) segundo e 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

6.13 Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.14 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.16 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

6.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

6.19 Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 O disposto nos subitens 6.17 a 6.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.22 Nos termos do inc. XI, do art. 4º da Lei 10.520/2002, inc. XII do art. 11 do Decreto 3555/2000 e art. 25 do Decreto 5450/2005 e acórdão nº 1620/2018 TCU, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.22.1 Na aceitabilidade da proposta o pregoeiro analisará os seguintes critérios para análise da exequibilidade da proposta:

a) Nos termos do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93 serão considerados inexequíveis preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.22.2 Sendo a proposta considerada inexequível pelo pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em lei.

6.23 Os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados através de e-mail para o endereço licitacoes@cisamures.sc.gov.br no prazo de 03 (três) horas após análise da aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro.

6.24 POSTERIORMENTE À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR NA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

Endereço: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Bairro Centro, CEP 88.502-230 em Lages, SC

E-mail: licitacoes@cisamures.sc.gov.br

Telefone/fax: (49) 3251-3700

6.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.24.

6.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.29 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

6.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

6.31 Serão permitidos lances com até 04 casas decimais.

7. PROPOSTA ESCRITA, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

7.1 A licitante vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita, conforme modelo do Anexo II, com o valor oferecido, após a etapa de lances, no prazo estipulado no item 6.24, deste Edital.

7.2 A proposta deverá apresentar o valor unitário e total por item, para a contratação, considerando os quantitativos estimados no ANEXO I deste Edital.

7.3 A proposta escrita deverá conter: (conforme anexo II)

- a) o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail, dados bancários;
- b) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- c) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
- d) o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado até **04 (quatro)** casas decimais para os centavos;
- e) especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica;
- f) O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo CIS/AMURES.
- g) Os itens que podem dispor de garantia deverá ter um prazo 12 (doze) meses contados da data do recebimento do objeto.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** para atendimento do objeto.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo CIS/AMURES, por intermédio de contrato que poderá ser substituído, nos termos do art. 62 da lei 8.666/93 e do art. 15 do decreto federal nº 7892/2013, por instrumentos similares como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço.

7.7 Caso a ordem de compra a ser entregue não atinga o valor mínimo de 50 reais, o fornecedor desde que, noticie o requisitante, e este concorde, poderá exceder, em no máximo 10 dias, o prazo de entrega.

7.8 O fornecedor deverá entregar os itens no prazo de 10 dias no endereço sede do CIS/AMURES, com respectiva nota fiscal eletrônica.

7.9 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do fornecedor bem como o transporte adequado e em perfeitas condições de armazenamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA POR E-MAIL PARA O ENDEREÇO LICITACOES@CISAMURES.SC.GOV.BR CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.23 PARA VERIFICAÇÃO ONLINE E AINDA ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 6.24, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019-CIS/AMURES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigida **o envio por e-mail e a entrega** dos seguintes documentos:

- ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
- declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III). *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

- d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.
- l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante no ANEXO V
- m) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88 conforme modelo constante no ANEXO VI.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao CIS/AMURES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco cópias de documentos ilegíveis.

8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

8.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

8.5.2 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica da BNC, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

9.4 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

10.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

10.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, antes da adjudicação, através do sistema eletrônico. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

10.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

10.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, acarretará na mesma consequência.

10.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.3.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Presidente do CIS/AMURES para homologação.

10.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Presidente do CIS/AMURES, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente do CIS/AMURES, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do CIS/AMURES.

10.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido ao Presidente do CIS/AMURES para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:

- a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseqüências e implicações dele decorrentes;
- c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
- d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
- e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
- h) fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido neste edital;
- i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1.1. Após a homologação pelo ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de dez dias contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.

12.1.2 A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

12.1.3 A competência para assinar a ata de registro de preço cabe ao CIS/AMURES e o fornecedor.

12.2 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.3 A ata de registro de preço não poderá ser alterada, a exceção do previsto no art. 65 da lei 8.666/93.

12.3.1 No caso de substituição de marca deve o fornecedor comprovar fato superveniente não imputável a ele que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada (exemplo: descontinuidade do produto pelo fabricante), além disso a nova marca ofertada deve ser na qualidade igual ou superior a inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos solicitados no edital.

12.3.2 No caso de cancelamento de item deverá comprovar a descontinuidade do produto após esgotar a possibilidade de troca de marca.

12.3.3 O fornecedor não poderá solicitar cancelamento de itens alegando inexecução da proposta ou erro no momento da cotação, uma vez que o decreto federal 5450/2005 que regulamentou a lei 10520/2002, estipulou que o licitante é responsável por suas propostas e lances, de forma que ele não pode desistir do preço ofertado, sendo-lhe permitido alterar a sua proposta somente até o início da sessão.

13. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO SIMILAR

13.1 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, depois de assinada a ata de registro de preços com o CIS/AMURES, deverá firmar o contrato de fornecimento ou instrumento similar (nota de empenho, autorização de compra, ordem de execução do serviço), devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, rerepresentando os documentos listados no subitem 8.2 que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes das aquisições de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, objeto do presente certame, correrão a conta da dotação: 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados pelo CIS/AMURES em favor do fornecedor contratado, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento integral do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

15.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.4 Por ocasião do pagamento o CIS/AMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1.1 Os preços não serão reajustados durante a validade da ata de registro de preço.

16.2 DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.2.1 Os preços poderão ser revistos para reestabelecimento de reequilíbrio econômico financeiro decorrentes de fatos supervenientes nos termos do art. 65 da lei 8.666/93, ressalvado § 1º do art. 65 da lei 8.669/93 e art. 17 e seguintes do decreto 7892/2013.

16.2.2 As solicitações de reajuste e revisão deverão ser realizados para a direção executiva do CIS/AMURES.

16.3 Para ter direito a recomposição do reequilíbrio econômico financeiro a empresa deve apresentar juntamente com seu requerimento de reequilíbrio os seguintes documentos:

- a) Planilha ou equivalente contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha ou equivalente (prova do custo do produto) de cada item a ser reequilibrado a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior a apresentação da proposta (neste caso por se tratar de registro de preço, à assinatura da ata de registro de preços);
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis apresentando para tanto todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento;
- e) A memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados);
- f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio a vontade das partes;

16.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS/AMURES promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS/AMURES convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CIS/AMURES poderá:

16.9 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.10 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.11 Não havendo êxito nas negociações, o CIS/AMURES deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.12 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CIS/AMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CIS/AMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS/AMURES incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

17.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 17.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

17.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado

pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

17.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CIS/AMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

17.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

17.8 No caso do item 17.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

17.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CIS/AMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
- b) recusar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público
- e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CIS/AMURES
- f) for impedido de licitar e contratar com o CIS/AMURES

18.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

19.2 A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.3 A existência de preços registrados não obriga o CIS/AMURES a firmar as contratações que deles poderão advir.

19.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

19.6 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CIS/AMURES.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.

19.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.10 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.

19.11 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CIS/AMURES, logo após sua homologação.

19.12 O Presidente do CIS/AMURES poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, através do telefone (49) 3251-3700, ou endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

19.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESTIMATIVAS E QUANTITATIVOS)
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Lages (SC), 24 de Maio de 2019.

THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019- CIS/AMURES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, e com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Bairro Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07).

1.2 – A justificativa do CIS/AMURES é a realização de procedimento licitatório para otimizar as compras de materiais pertinentes a manutenção do serviço prestado pelo CIS/AMURES, reduzindo os custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala); padronização; transparência.

2 – DO OBJETO

2.1 - Tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza conforme estimativa abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD	PREÇO MÁXIMO (R\$)
1	Açúcar Refinado 5kg	UNIDA DE	100	R\$ 15,66
2	Adaptador de Tomada Universal 13A	UNIDA DE	100	R\$ 25,24
3	Alcool Gel Antisséptico Hidratado 70% com Glicerina - Galão de 05 Litros	UNIDA DE	50	R\$ 50,65
4	Almofada para carimbo com tinta, recarregável nº 4 em estojo com tampa prática para evitar o ressecamento da tinta.	UNIDA DE	70	R\$ 15,23
5	Anel de silicone para ligadura elástica hemorridária. Medida 4,6 mm x 1,5mm x 3,0 mm. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	20	R\$ 351,58
6	Aparelho de Pressão Digital Automático de Pulso. Aprovado pelo Inmetro. Com: Indicador de Arritmia Cardíaca, média Automática das 3 últimas medições, indicador Gráfico de Nível de Hipertensão, memória para 120 resultados com hora e data, tripla zona de memória, totalmente Automático, medidor de pressão e pulsação.	UNIDA DE	10	R\$ 150,43
7	Aplicador de Cera 35cm aproximadamente. Com Cabo Prolongador de Alumínio: 1,40mt. Medidas: 35cm (comprimento) ; 5cm (largura) ; 7cm (altura)	UNIDA DE	50	R\$ 94,98

8	Apontador de lápis. Características: metal, tipo: escolar, tamanho: pequeno, quantidades de furos: 1, sem depósito.	UNIDADE	50	R\$ 12,03
9	Aquecedor de ar elétrico, com sistema de oscilação e dissipador de calor, 2 opções de temperatura. Sistema de segurança anti tombamento. Porta-fio. Grade protetora. Potência (W) 800 W e 1.200 W. Bivolt	UNIDADE	50	R\$ 153,23
10	Ar Condicionado Split 12000 Btus Quente/Frio 220v Monofásico. Controle de direção de ar automático. Com controle remoto.	UNIDADE	10	R\$ 2.575,68
11	Ar Condicionado Split 9000 Btus Quente/Frio 220V Monofásico. Com controle remoto. Controle de ar automático.	UNIDADE	30	R\$ 1.962,06
12	Atadura de crepom 06 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	PACOTE	100	R\$ 3,63
13	Atadura de crepom 08 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	PACOTE	100	R\$ 4,36
14	Atadura de crepom 12 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	PACOTE	100	R\$ 7,72
15	Atadura de crepom 15 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	PACOTE	100	R\$ 9,06
16	Atadura de crepom 20 cm x 1,80m. Densidade: 13 fios por cm2. Para fixação de curativos. 12 unidades em cada pacote	PACOTE	100	R\$ 8,43
17	Balde plástico reforçado, com alça de ferro. Material: Polipropileno. Capacidade 20 litros.	UNIDADE	30	R\$ 17,53
18	Bebedouro Purificador de Pressão	UNIDADE	2	R\$ 1.023,40
19	Bobina Térmica Para Relógio De Ponto Eletrônico Rep (57 Mm X 300 M) Caixa com 06 unidades	CAIXA	30	R\$ 249,00
20	Borracha natural branca em látex, para apagar lápis grafite, medindo aproximadamente 31 x 21 x 7mm. Caixa com 40 borrachas.	CAIXA	10	R\$ 50,60
21	Café em pó torrado e moído tradicional 500g	UNIDADE	500	R\$ 10,86
22	Caixa arquivo morto em papelão. Características: material: papelão, Tamanho Ofício e cor: parda.	UNIDADE	100	R\$ 6,71
23	Caixa de som amplificada dupla, 400W de potência, bluetooth, entrada para USB, leitor de cartão, radio FM, antena interna, 2 alto falante de 10" com iluminação em LED com botão liga e desliga individualmente , 6 tweeter.	UNIDADE	4	R\$ 1.047,97
24	Caixa Organizadora para Correspondência. 3 Andares. Articulada. Fabricada em Poliestireno. Espaço entre as Bandejas para facilitar o manuseio dos papeis.	UNIDADE	50	R\$ 85,18
25	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria.	UNIDADE	30	R\$ 20,10

26	Caneta esferográfica, em acrílico transparente sextavado, ponta média de 1.0mm, na cor azul, ponta de níquel com esfera de tungstênio e componentes metálicos, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Caixa com 50 canetas	CAIXA	30	R\$ 50,68
27	Caneta esferográfica, em acrílico transparente sextavado, ponta média de 1.0mm, na cor preta, ponta de níquel com esfera de tungstênio e componentes metálicos, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Caixa com 50 canetas	CAIXA	30	R\$ 50,98
28	Caneta esferográfica, em acrílico transparente sextavado, ponta média de 1.0mm, na cor vermelha, ponta de níquel com esfera de tungstênio e componentes metálicos, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Caixa com 50 canetas	CAIXA	30	R\$ 50,57
29	Caneta marca texto em plástico, tipo ponta: chanfrada/polietileno, cor: fluorescente amarela: tipo: base d'água não recarregável e características adicionais: secagem rápida,	UNIDA DE	100	R\$ 10,05
30	Caneta marca texto em plástico, tipo ponta: chanfrada/polietileno, cor: fluorescente verde: tipo: base d'água não recarregável e características adicionais: secagem rápida,	UNIDA DE	100	R\$ 10,05
31	Cartelas Ponto Semente com Micropore para Auriculoterapia. Cartela plástica antiaderente possuindo 70 adesivos em fita microporosa anti-alérgica. Sementes variando entre 1,5mm e 1,8 mm no tamanho. Acompanha mapa auricular integrado no verso. 30 Cartelas com 70 esferas cada placa ponto para Auriculoterapia.	UNIDA DE	20	R\$ 160,00
32	Cera líquida Incolor. Indicada para proteger pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, paviflex, pedras e similares. Com fragrância. Galão de 5 litros.	UNIDA DE	20	R\$ 60,56
33	Cera líquida Vermelha. Indicada para proteger pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, paviflex, pedras e similares. Com fragrância. Galão de 5 litros.	UNIDA DE	20	R\$ 60,00
34	Chá caixa com 15 Sachês 15g (Sabores diversos)	CAIXA	100	R\$ 17,70
35	Clipes para papéis, galvanizados, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	500	R\$ 15,77
36	Clipes para papéis, galvanizados, tamanho 8/0. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	500	R\$ 15,39
37	Coador de pano para cafeteira industrial	UNIDA DE	15	R\$ 135,90

38	Cola material: plástico, composição: Resina PVA e água, tipo: líquido, cor: branca e características adicionais: bico aplicador, atóxico, lavável, secagem rápida e frasco de 40 g.	UNIDADE	100	R\$ 5,88
39	Cola tipo: bastão, material: plástico, composição: base glicerina, cor: branca, peso: 40 g, aplicação: papel, secagem: rápida e característica adicional: atóxica.	UNIDADE	200	R\$ 15,23
40	Colher de café em aço Inox 91mm, espessura 0,80mm	UNIDADE	50	R\$ 5,39
41	Colher de mesa em aço inox 19 cm, Altura: 2,1 cm, Largura: 4,3 cm	UNIDADE	50	R\$ 8,36
42	Conjunto de xícaras de chá, capacidade 200ml, CAIXA C/ 12 peças	CAIXA	50	R\$ 100,90
43	Copo plástico descartável branco 50ml , pacote com 100 unidades	PACOTE	1000	R\$ 5,72
44	Copo plástico descartável, 180 ml branco, pacote com 100 unidades	PACOTE	1000	R\$ 9,63
45	Copos para água descartáveis, de 200ml na cor branca, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1000	R\$ 8,14
46	Corretivo líquido, a base água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.	UNIDADE	50	R\$ 5,27
47	Desinfetante de uso geral. Eficiente contra bactérias e germes. Desinfeta e perfuma o ambiente. Utilizado em pisos e azulejos, vaso sanitário, mármore e granito. Fragrâncias diversas. Embalagem de 5 litros.	UNIDADE	200	R\$ 20,85
48	Desodorizador de ambientes Aerossol, 360 ml. Fragrâncias variadas.	UNIDADE	50	R\$ 15,64
49	Detergente líquido eficiência na limpeza, rendimento, economia e fórmula biodegradável, que diminui o impacto ao meio ambiente. Fórmula testada dermatologicamente. Caixa com 24 unidades de 500 ml cada.	CAIXA	20	R\$ 55,80
50	Elástico Nº18 Amarelo em borracha natural, Indicados Para Uso Corporativo (Pra Juntar Documentações, Processos, Papéis Em Geral, Etc.). Pacote Com 1200 Unidades.	PACOTE	20	R\$ 50,77
51	Envelope kraft natural 240mm x 340 mm, 80 mg/m2, caixa com 250 unidades.	CAIXA	30	R\$ 60,22
52	Envelope kraft natural 310mm x 410 mm, 80 mg/m2, caixa com 250 unidades.	CAIXA	20	R\$ 105,72
53	Envelope Ofício 114 x 229 63 gr. s/ RPC. Branco. Caixa com 1000 unidades.	CAIXA	25	R\$ 90,31
54	Especulo Nasal Descartável - (Infantil) - Pacote com 10 unidades	PACOTE	100	R\$ 45,83
55	Especulo Nasal Descartável - (Tamanho médio)	UNIDADE	1500	R\$ 5,77
56	Estabilizador 300 VA Bivolt	UNIDADE	20	R\$ 109,17
57	Estilete profissional emborrachado 6"	UNIDADE	20	R\$ 20,75

58	Extrator de grampos, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo o reforço da inclinação. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão pouco ranhuras ou recortes no papel.	UNIDA DE	50	R\$ 5,18
59	Filtro de Linha 6 tomadas 10A Cabo 3,0 Metros Preto	UNIDA DE	30	R\$ 50,57
60	Fita auto adesiva larga, transparente, 50mmx50m. Pacote com 4 unidades.	PACOT E	20	R\$ 25,01
61	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 48mm x 50 m.	UNIDA DE	20	R\$ 25,05
62	Fita auto adesiva, transparente, 12mmx50m. Pacote com 6 unidades.	PACOT E	20	R\$ 25,14
63	Fita auto adesiva, transparente, 24mmx50m. Pacote com 5 unidades.	PACOT E	20	R\$ 25,45
64	Folhas de etiquetas brancas auto-adesivas com 14 etiquetas por folhas 33,9 x 101,6mm. Embalagem com 100 folhas carta.	PACOT E	50	R\$ 50,86
65	Garfo Descartavel Para Refeição Pacote com 50 Unidades	PACOT E	10	R\$ 8,44
66	Grampeador 26/6 30-40 Folhas	UNIDA DE	50	R\$ 50,93
67	Grampeador de metal, tipo: mesa, capacidade: 20 folhas	UNIDA DE	20	R\$ 30,57
68	Grampeador de metal, tipo: mesa, capacidade: 240 folhas	UNIDA DE	10	R\$ 230,50
69	Grampo 23/20 Caixa com 1000 Unidades	UNIDA DE	10	R\$ 20,09
70	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr Pacote com 50 UN	PACOT E	10	R\$ 15,12
71	Grampos para grampeador, modelo 23/13, caixa com 5.000 unidades, galvanizados	CAIXA	10	R\$ 27,62
72	Grampos para grampeador, modelo 26/6, caixa com 5.000 unidades, galvanizados	CAIXA	50	R\$ 10,21
73	Grampos para grampeador, modelo 26/8, caixa com 5.000 unidades, galvanizados	CAIXA	20	R\$ 15,82
74	Guardanapo de papel, folha simples, 24cm x 22cm Pacote com 50 unidades.	PACOT E	300	R\$ 3,91
75	Guardanapos Folha dupla, alta qualidade, maciez e absorção. Branco. Medida: 30x33cm Caixa com 1800 guardanapos.	CAIXA	50	R\$ 200,17
76	Jarra De Vidro para Suco e Agua 1.200 ml - Transparente, possui alça e bico. Grossa camada de vidro, para dar boa sustentação e resistência.	UNIDA DE	5	R\$ 50,23
77	Jogo de pote, porta mantimentos de vidro com tampa liso, Caixa com 3 peças	CAIXA	10	R\$ 60,63
78	Lâmpada Luminária 10W LED 900 LUMENS	UNIDA DE	50	R\$ 30,51

79	Lâmpada Luminária 20W LED 1850 LUMENS	UNIDA DE	50	R\$ 55,85
80	Lápis Grafite Preto HB nº 2. Corpo redondo, marca do fabricante impressa. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	R\$ 50,98
81	Leite integral, 1 litro	UNIDA DE	500	R\$ 3,68
82	Limpa vidros. Indicado para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos. Composição: lauril éter sulfato de sódio, tenso ativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água. Capacidade 500 ml.	UNIDA DE	50	R\$ 10,61
83	Livro Ata. Capa Dura. Tamanho Grande/Ofício. Com 100 folhas.	UNIDA DE	12	R\$ 20,66
84	Livro ponto capa dura, com 100 folhas; 4 assinaturas; Folhas numeradas.	UNIDA DE	5	R\$ 24,00
85	Livro protocolo de correspondência, capa dura, 104 fls, 154 x 216	UNIDA DE	50	R\$ 20,66
86	Lixeira 20lts Plástica Branca C/tampa E Pedal	UNIDA DE	10	R\$ 60,24
87	Lixeira Com Tampa Basculante 5 Litros	UNIDA DE	30	R\$ 40,03
88	Lixeira para Cozinha com Tampa 2,5L	UNIDA DE	10	R\$ 25,21
89	Longarinas 3 lugares. Material Nylon E Ferro. Cor Preto. Pés fixos. Peso suportado aproximadamente, 120 kg.	UNIDA DE	20	R\$ 555,36
90	Lustra móveis. Capacidade 500 ml. Composição Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água.	UNIDA DE	50	R\$ 17,81
91	Mesa para escritório com 2 gavetas.	UNIDA DE	20	R\$ 520,90
92	Microondas 20 L	UNIDA DE	2	R\$ 559,00
93	Mídia Dvd-R 08X 4.7 Gb - Caixa com 50 unidades	CAIXA	10	R\$ 60,55
94	Molha-dedos. Características: material base: plástico, material tampa: plástico, material carga: creme atóxico, peso: 12 g. Características adicionais: não gorduroso, indicado para o manuseio de papéis, não mancha o papel.	UNIDA DE	50	R\$ 5,20
95	Mouse, óptico, com scroll, conexão (PS2, USB, Serial)	UNIDA DE	100	R\$ 45,29
96	No-Brake Bivolt 400W	UNIDA DE	20	R\$ 472,66
97	Notebook 2.60GHZ ou + - 8GB - 1TB 15,6 Windows 10 64 BITS	UNIDA DE	10	R\$ 3.924,07
98	Painel de senha, com 3 dígitos, sinal sonoro, e guichê com dígitos de 10 cm + 5 controles sem fio. Bivolt.	UNIDA DE	2	R\$ 1533,33
99	Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, Pacote com 04 unidades. Medindo 38mm X 50mm, amarelo ou colorido.	PACOTE	50	R\$ 18,56
100	Papel carbono filme A4 (azul ou preta) Caixa com 100 folhas.	CAIXA	30	R\$ 65,27

101	Papel Higiênico Institucional (Rolão). 300m x10cm. Folha Simples com 8 rolos. Branco. Sem perfume. Macio, resistente e com alta absorção. Fardo com 8 rolos.	FARDO	1000	R\$ 45,35
102	Papel Sulfite A4 Office - 210 x 297mm 75g/m ² - Caixa com 10 resmas	CAIXA	50	R\$ 260,97
103	Pasta Aba Elástico Ofício 4cm - Cristal	UNIDADE	50	R\$ 7,19
104	Pasta classificadora com grampo plástico, tamanho ofício.	UNIDADE	100	R\$ 3,77
105	Pasta Contrato Em Cartolina, Gramatura 180 A 190g/M ² , Pacote Embalado Com 10 Unidades. Cor: Branco. Tamanho: 325 X 235. Gramatura: 180 A 190 G/M ² . Espessura: 0,37	PACOTE	500	R\$ 5,90
106	Pasta em polipropileno, transparente com abas e elástico, tamanho ofício.	UNIDADE	100	R\$ 3,73
107	Pasta ofício com abertura em "L" em polipropileno incolor ou fumê, em formato ofício, embalada em pacotes de 10 unidades	PACOTE	10	R\$ 16,14
108	Pasta sanfonada Plástica Duplicada, com 12 divisórias e elástico.	UNIDADE	20	R\$ 30,87
109	Pasta Suspensa para arquivo de aço, com grampo. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	10	R\$ 80,07
110	Pasta, Registrador A/Z tamanho A4	UNIDADE	200	R\$ 25,90
111	Pen Drive 16 GB	UNIDADE	10	R\$ 45,02
112	Perfurador para papel, estrutura metálica pintada, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 20 folhas de papéis de uma só vez.	UNIDADE	10	R\$ 45,59
113	Perfurador para papel, estrutura metálica pintada, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, distância entre os furos de 80 mm, com capacidade para perfurar 100 folhas de papéis de uma só vez.	UNIDADE	10	R\$ 230,00
114	Placa Sinalizadora "Piso Molhado". Altura 58cm X Entre Faces 42cm. Polipropileno. Cor amarela que representa "Atenção".	UNIDADE	10	R\$ 50,69
115	Porta detergente e bucha	UNIDADE	10	R\$ 30,86
116	Porta guardanapos em aço inox	UNIDADE	10	R\$ 20,66
117	Porta-lápis/clips/lembrete, material poliestireno, tipo conjugado.	UNIDADE	50	R\$ 25,25
118	Prato Plástico Branco 21cm pacote com 10 unidades	PACOTE	10	R\$ 6,55
119	Régua de 30cm, em acrílico cristal, não flexível, com gradação precisa em centímetro e milímetro. Embalagem com 24 unidades.	PACOTE	5	R\$ 50,90

120	Rodo plástico com borracha dupla de EVA. Com duas borrachas macias e flexíveis em EVA. Parte superior em plástico leve e durável contém garras pontiagudas nas laterais para fixar panos de chão. Cabo de aço. Medida: 40 cm.	UNIDADE	100	R\$ 20,34
121	Rolo de senha bico de Pato. 3 dígitos (000 - 999). Com 2000 senhas cada rolo. Caixa com 10 rolos.	CAIXA	20	R\$ 164,33
122	Roteador Wirelles 300 MBPS com 3 antenas	UNIDADE	10	R\$ 219,63
123	Sabão em Barra Glicerinado Pacote Com 5 Pedras De 200g	PACOTE	100	R\$ 14,62
124	Sabão em pó Sachê de 5 Kilos. Cor: Azul. Perfumado. Com enzimas superativas.	SACHE	60	R\$ 35,50
125	Sanducheira Elétrica 220/110VA	UNIDADE	5	R\$ 90,30
126	Saponáceo Líquido cremoso, capacidade 300ml. Limpador em creme, limpa e dá brilho sem riscar.	UNIDADE	50	R\$ 10,14
127	Seringa Descartável com dispositivo de segurança para aplicação de acordo com a NR32. Êmbolo ergonômico. Escala de graduação precisa, protetor para quando o produto não estiver sendo utilizado. Capacidade 10 ML. Unidade.	UNIDADE	300	R\$ 2,59
128	Seringa Descartável com dispositivo de segurança para aplicação de acordo com a NR32. Êmbolo ergonômico. Escala de graduação precisa, protetor para quando o produto não estiver sendo utilizado. Capacidade 20 ML. Unidade.	UNIDADE	200	R\$ 2,93
129	Suporte Papel Higiénico Rolão Branco. Para papéis de 300 a 400 m. Polipropileno. Abertura e fechamento: sistema com chave. Fixação: Sistema de fixação, através de buchas e parafusos que acompanha o produto ou fita adesiva dupla face 3M (não incluso)	UNIDADE	20	R\$ 40,69
130	Suporte para copo plástico descartável, capacidade de 180 ml	UNIDADE	10	R\$ 70,80
131	Suporte para copo plástico descartável, capacidade de 50 ml	UNIDADE	10	R\$ 50,26
132	Teclado multimídia; USB, preto; padrão: abnt compatível com todas as versões. Toque suave embalagem: caixa.	UNIDADE	100	R\$ 65,09
133	Telefone com fio, incluindo funções flash, rediscagem e mudo.	UNIDADE	30	R\$ 60,46
134	Telefone sem fio, incluindo funções flash, rediscagem e mudo. 7 Tipos de campainha. Antena interna, alcance médio de 50m em área fechada. Bivolt. Com base para carregamento de bateria.	UNIDADE	10	R\$ 133,42
135	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	UNIDADE	30	R\$ 20,86
136	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo. Embalagem com 12 unidades de 40 ml.	PACOTE	10	R\$ 50,25

137	Ventilador de Mesa ou parede, medindo aproximadamente 30cm. 6 Pás. 3 Velocidades. Baixo consumo de energia. Grade removível para limpeza. Oscilante. Potência 50W. Bivolt.	UNIDADE	30	R\$ 130,23
138	Secador de Mãos Elétrico Automático com Sensor de Presença 110/220V com ar quente e frio, certificado pelo Inmetro, potência mínima de 1100W	UNIDADE	30	R\$ 1.347,21
139	Visor e Etiqueta para pasta suspensa. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	50	R\$ 15,06

3. HABILITAÇÃO:

a) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação *Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

m) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.

n) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação

o) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1.1. Após a homologação pelo ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para assinatura da ata de registro de preço, no prazo de dez dias contados da convocação, prorrogável por igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, podendo ser utilizada assinatura digital.

4.1.2 A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.1.3 A competência para assinar a ata de registro de preço cabe ao CIS/AMURES e o fornecedor.

4.2 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

4.3 A ata de registro de preço não poderá ser alterada, a exceção do previsto no art. 65 da lei 8.666/93.

4.3.1 No caso de substituição de marca deve o fornecedor comprovar fato superveniente não imputável a ele que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada (exemplo: descontinuidade do produto pelo fabricante), além disso a nova marca ofertada deve ser na qualidade igual ou superior a inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos solicitados no edital.

4.3.2 No caso de cancelamento de item deverá comprovar a descontinuidade do produto após esgotar a possibilidade de troca de marca.

4.3.3 O fornecedor não poderá solicitar cancelamento de itens alegando inexecutabilidade da proposta ou erro no momento da cotação, uma vez que o decreto federal 5450/2005 que regulamentou a lei 10520/2002, estipulou que o licitante é responsável por suas propostas e lances, de forma que ele não pode desistir do preço ofertado, sendo-lhe permitido alterar a sua proposta somente até o início da sessão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:

- a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseqüências e implicações dele decorrentes;
- c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

- d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
- e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
- h) fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido;
- i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes das aquisições de material de consumo, material de expediente, material de informática, material ambulatorial e material de limpeza, objeto do presente certame, correrão a conta da dotação: 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados pelo CIS/AMURES em favor do fornecedor contratado, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento integral do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

7.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

7.4 Por ocasião do pagamento o CIS/AMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constatare alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.

Nalú Terezinha Júlio
Diretora Executiva CIS/AMURES

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - CIS/AMURES

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 04/2019, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO, TELEFONE:
EMAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

2.1. TABELA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTALR\$*

* Cotar valores com até 04 (quatro) casas decimais.

2.3 Os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório e seus anexos, os quais regem a presente licitação.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo CIS/AMURES.

5 - VALIDADE DO OBJETO

5.1 A validade/garantia deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses contados da data do recebimento do objeto.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - CIS/AMURES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ < DATA > _____

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - CIS/AMURES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, THIAGO COSTA, resolve registrar os preços da pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019-CIS/AMURES e seus Anexos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 04/2019, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o CIS/AMURES e fornecedor deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS/AMURES promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS/AMURES convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CIS/AMURES poderá:

5.6 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.7 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o CIS/AMURES deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços,
- b) recusar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado
- d) estiverem presentes razões de interesse público
- e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CIS/AMURES
- f) for impedido de licitar e contratar com o CIS/AMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIS/AMURES

6.1 Compete ao CIS/AMURES:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados
- e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – É responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
- b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseqüências e implicações dele decorrentes;
- c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
- d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
- e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
- f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
- h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;
- i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
- j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
- k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – A validade da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O CIS/AMURES não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CIS/AMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CIS/AMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS/AMURES incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

11.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 11.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

11.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

11.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CIS/AMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

11.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

11.8 No caso do item 11.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

11.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CIS/AMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), ... de de 2019.

THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES

Fornecedor

CIS/AMURES

Assessoria Jurídica:

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____



Municípios consorciados CIS/AMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Paineira; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - CIS/AMURES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019 - CIS/AMURES

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone